

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º - 452 -

DATA: 27 de junho de 1986

SÚMULA: Concedendo auxílio de  
convívio à Sra. PETRONILIA -  
SALVADOR FERREIRA, carente e -  
inválida.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do  
Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo  
Municipal autorizado a conceder à Sra. PETRONILIA SALVADOR FERREIRA,  
uma pensão mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário/  
mínimo atual, por se tratar de pessoa carente e inválida.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na da-  
ta de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratu-  
ba, em 27 de junho de 1986.-

ACIR BRAGA

Prefeito Municipal

*S. Prefeito*  
*pela Lei nº 452*  
*de 17/12/88*  
*R. B.*